

Ao Doutor António Taveira Gomes, professor auxiliar convidado a 30% — no período de 29 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2005.

De 19 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, professora catedrática — nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2005.

De 20 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro no País:

Ao Doutor Mário Alberto Espiga de Macedo, professor auxiliar — nos períodos de 2 a 4 e 18 e 19 de Fevereiro de 2005.

De 24 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — no período de 21 a 23 de Janeiro de 2005.

Ao Doutor Fernando Carlos Lander Schmitt, professor auxiliar — no período de 25 a 29 de Janeiro de 2005.

De 25 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro no País:

Ao Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — nos dias de 27 e 28 de Janeiro de 2005.

27 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Rectificação n.º 232/2005. — Por ter sido publicada indevidamente a equiparação a bolsheiro da Prof.ª Doutora Maria Ângela Brito de Sousa no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, a p. 1423, rectifica-se que onde se lê «no período compreendido entre 9 e 12 de Janeiro de 2004» deve ler-se «no período compreendido entre 9 e 12 de Janeiro de 2005».

1 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Fernanda Melo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 1573/2005 (2.ª série). — Publica-se em anexo o Regulamento do Centro de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas, do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da comissão coordenadora do conselho científico de 5 de Janeiro de 2005 e ratificado em reunião do plenário do conselho directivo de 11 de Janeiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Regulamento do Centro de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas do IST

Preâmbulo

O Centro de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas (CETME) do Instituto Superior Técnico (IST) foi criado em consequência de um processo de divisão, reestruturação e integração no IST do ex-Centro de Electrotecnia da UTL do ex-INIC. A constituição do CETME foi aprovada em reunião do conselho coordenador do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores de 5 de Maio de 1994, em reunião da comissão coordenadora do conselho científico do IST de 25 de Maio de 1994, e em reunião do senado do conselho científico do IST de 7 de Julho de 1994.

Artigo 1.º

Enquadramento

O CETME é um centro de investigação do IST cujo enquadramento se encontra estabelecido nos artigos 48.º, 49.º e 51.º dos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Missão

O CETME do IST tem como missão o desenvolvimento de actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico

nos domínios do electromagnetismo aplicado e dos materiais da electrotecnia e dispositivos electrónicos. Estas actividades, que dão continuidade aos trabalhos desenvolvidos no passado no âmbito das linhas n.ºs 1 e 2 do ex-CEUTL do ex-INIC, têm como objectivo central contribuir para o avanço do conhecimento e assegurar a permanente actualização e formação científica dos seus investigadores, fornecendo-lhes o enquadramento necessário aos seus trabalhos de pós-graduação. No caso dos investigadores que sejam docentes, visa-se contribuir, adicionalmente, para a melhoria da qualidade do ensino por eles ministrado.

Artigo 3.º

Elementos do Centro

1 — Os elementos que constituem o Centro (pessoal docente ou pessoal investigador não docente) adquirem essa qualidade desde que coordenem ou desenvolvam actividades de investigação no âmbito de um ou mais projectos de investigação do Centro superiormente aprovados pela sua comissão científica (comissão definida no artigo 5.º). A participação em projectos aprovados requer a cada um dos seus elementos constituintes um empenhamento mínimo nunca inferior a 10% do seu tempo em cada projecto.

2 — Os elementos do CETME dividem-se em duas categorias: membros e colaboradores:

a) Membros são aqueles que se encontram efectivamente integrados no Centro, isto é:

- a1) Participam nas suas actividades de investigação de forma activa com um empenho não inferior a quatro quintos do seu tempo dedicado a I&D;
- a2) Participam nos respectivos planos de financiamento (se os houver), não estando integrados noutras unidades de I&D;

b) Colaboradores são aqueles que participam nas actividades do Centro, mas não satisfazem os requisitos da alínea a).

3 — A passagem de membro a colaborador ou de colaborador a membro é possível ser solicitada, a todo o tempo, por livre iniciativa de qualquer elemento do Centro. Observados os requisitos dos n.ºs 1 e 2, a passagem será tornada formal quando da discussão e aprovação do plano de actividades do CETME subsequente ao pedido.

4 — Para além dos seus membros e colaboradores, poderão vir a participar como investigadores nas actividades do Centro outras individualidades desde que enquadradas em projectos de investigação coordenados por elementos do CETME.

Artigo 4.º

Órgãos do Centro

Nos termos do artigo 51.º dos Estatutos do IST, são órgãos do Centro:

- a) A comissão científica;
- b) A comissão directiva.

A presidência destes órgãos é exercida pelo presidente do Centro.

Artigo 5.º

Comissão científica

1 — A comissão científica é constituída por todos os membros doutorados do Centro.

2 — As competências da comissão são as definidas no artigo 51.º dos Estatutos do IST.

3 — As reuniões da comissão científica são convocadas pelo presidente do Centro, por sua iniciativa, por deliberação da comissão directiva, ou a pedido de pelo menos um quarto dos seus membros.

Artigo 6.º

Comissão directiva

1 — A comissão directiva é constituída por membros do Centro, eleitos, em número de três:

- a) Presidente do Centro;
- b) Dois vogais, membros da comissão científica do Centro.

2 — A eleição, e possível destituição, dos membros referidos no n.º 1 é efectuada em reunião da comissão científica do Centro expressamente convocada para esse fim.

3 — As competências da comissão directiva são as definidas no artigo 51.º dos Estatutos do IST.